SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 03 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1279

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR "AMR"
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR EXECUTIVO
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR JURIDICO
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA "AMR" NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES
CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES
MUCAJAÍ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES
UIRAMUTÃ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 034/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do Art. 8º - Inciso V – Alínea "E", da Resolução de nº. 001 de 14 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de nº. 1.477, e conforme a resolução de n°. 038/2013 de 13 de dezembro, em seu artigo 37- parágrafo único.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Alex Tavares Pinheiro,** RG nº. 351357-2 SSP/RR e CPF nº. 001.779.062-00, do exercício do Cargo de Serviços Gerais, no desempenho da função de vigia, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cantá – RR, 01 de dezembro de 2020.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:D5E84165

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 035/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do Art. 8º - Inciso V – Alínea "E", da Resolução de nº. 001 de 14 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de nº. 1.477, e conforme a resolução de n°. 038/2013 de 13 de dezembro, em seu artigo 37- parágrafo único.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Lucivaldo Pereira Da Silva Júnior,** RG nº. 323352-9 SSP/RR e CPF nº. 012.411.132-70, do exercício do cargo de **Serviços Gerais,** no desempenho da função de **vigia**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cantá – RR, 01 de dezembro de 2020.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:5BCDCCB1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 036/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do Art. 8º - Inciso V – Alínea "E", da Resolução de nº. 001 de 14 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de nº. 1.477, e conforme a resolução de n°. 038/2013 de 13 de dezembro, em seu artigo 37- parágrafo único.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Nayara dos Santos Saraiva,** RG nº. 3630897 SSP/RR e CPF nº. 027.788.642-29, do exercício do cargo de **Assessoria**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cantá – RR, 01 de dezembro de 2020.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:DF5CE331

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 037/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do Art. 8º - Inciso V – Alínea "E", da Resolução de nº. 001 de 14 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de nº. 1.477, e conforme a resolução de n°. 038/2013 de 13 de dezembro, em seu artigo 37- parágrafo único.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Francilene da Silva,** RG nº. 402177-0 SSP/RR e CPF nº. 017.472.032-70, do exercício do cargo de **Serviços Gerais,** na função de **zeladora**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cantá – RR, 01 de dezembro de 2020.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:58EDD3E1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 038/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do Art. 8º - Inciso V – Alínea "E", da Resolução de nº. 001 de 14 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de nº. 1.477, e conforme a resolução de n°. 038/2013 de 13 de dezembro, em seu artigo 37- parágrafo único.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Ronison da Silva Lima** RG nº. 174.680 SSP/RR e CPF nº. 709.373.032-91, do exercício do Cargo de Serviços Gerais, no desempenho da função de vigia, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cantá – RR, 01 de dezembro de 2020.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:D802199B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – RR.

A Prefeitura Municipal de Normandia, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, faz saber que na Licitação Modalidade Pregão, na forma Presencial, de número 020/2020, teve como vencedora (s) a (s) empresa (s):

EMPRESA (S)	PROPOSTA R$
V SOARES ALVES EIRELI – ME CNPJ: 30.273.714/0001-34	R$ 10.000,00

Normandia - Roraima, 09 de novembro de 2020.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Brunno Henrique da Conceição Teixeira
Código Identificador:0F790C48

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 379/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - ANDREIA CRISTINA JERONIMO OLIVEIRA, inscrita no CPF: 724.010.282-34, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL – DAI / CLASSE-4.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 01 de dezembro de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:B456757E

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 380/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o senhor, **RENATO ALVES PIRES** inscrito no CPF; 023.884.472-24, no cargo de **MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO DE NORMANDIA – NÍVEL – DAI / CLASSE – 2.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 01 de dezembro de 2020.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:74BBD811

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2020

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Normandia- RR, no uso de suas atribuições legais; Considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas de cargos de Professor da Educação Basica, Professor de Lingua Materna, Professor de Educação Física da Educação Básica, com a finalidade de atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de

acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 001/2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 16/01/2020. Edição e suas alterações, de acordo com a homologação, publicada no, e do resultado final, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Normandia-RR-.

CONVOCA: Os candidatos aprovados na ordem classificatória, conforme anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SMECEL, sito à Rua João Mariscado, Bairro Centro n 31, no período de 02.12.2020 a 10.12.2020, no horário de 8:00h as 13:00h, na Sala da Comissão de Recebimento e Avaliação de Documentação, munidos dos documentos pessoais (originais e cópias), certidões (originais), exames médicos (originais), declarações (originais), constantes nos anexos II, III e IV, além da utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) como máscara, luvas e fazer uso de álcool em gel.
A análise da documentação bem como a sua entrega a Administração Pública seguirá nos prazos abaixo:

ATO	PRAZO INICIO	PRAZO FIM
ENTREGA E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	02/12/2020	10/12/2020
CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	02/12/2020	10/12/2020
DATA PREVISTA PARA A POSSE	ATÉ 23/12/2020	

JUSTIFICATIVA:

A Convocação se faz e se justifica nos moldes constantes dos anexos, pela necessidade de professores em número suficiente para atender as necessidades educacionais nas escolas municipais das Comunidades Indígenas, tendo em vista o acompanhamento e orientações aos alunos em tempos de pandemia causada pelo Coronavírus/Covid-19, na modalidade de Ensino Remoto com Atividades não Presenciais, assim como, se fazer pronto para o caso de retorna as aulas presenciais em 2021 e, ainda, ter todas as turma dessas Unidades escolares, vinculadas a um professor por ocasião da realização do Censo Escolar 2021.
Salienta-se ainda, que devido a desistência de alguns classificados dentro do número de 60 anunciados e certificados pela Banca, serão convocados outros para atender a real necessidade da Educaçao Municipal, até atingir o Limite de Corte pautado no Edital do Concurso.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

ANEXO I – LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: Professor de Educação Física da Educação Básica

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5.	5°	1899050	JEYMES ANSELMO KAIZER

CARGO: Professor da Educação Básica

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
27º	1944878	MIRIAM SUELEN ANASTACIO DA SILVA
28º	1929402	NATASSIA APARECIDA COSTA DE MORAES
29º	1922173	DEBORA MAGALHAES VIANA
30º	1910822	EDILAMAR ALVES DE OLIVEIRA
31º	1935349	KATIA BOA VENTURA BARBOSA
32º	1902510	JHULIARANY RODRIGUES SALES
33º	1930331	JAIDILA ROSAS DE FIGUEIREDO
34º	1942623	LUANNY DA SILVA PEIXOTO BARBOSA
35º	1932301	MARCOS ANTONIO LIMA OLIVEIRA
36º	1913527	ELIVANDA APARECIDA GERMANA FERREIRA FIGUEIREDO
37º	1944530	MARLENE RODRIGUES DE ARAUJO
38º	1930077	CRECI DA SILVA SARMENTO
39º	1903727	EDIRLENE LEAL
40º	1924835	CLEDEANE RIBEIRO
41º	1943658	ELISANGELA GARCIA DOS SANTOS
42º	1944228	IVANIA DA SILVA MAGALHAES
43º	1908142	CANDECE KAREM VERAS
44º	1945452	SIRLENE DE OLIVEIRA FREITAS PEGO
45º	1943209	SILVIA DE SOUZA FILGUEIRAS
46º	1942368	SHEILA MACEDO SOARES
47º	1944136	JUCILENE DA SILVA SANTANA LEITE
48º	1932253	RAQUEL DE JESUS SILVA CARVALHO
49º	1937013	GILCIANE DA SILVA SOUSA
50º	1926920	JONYEL LOPES
51º	1945166	ELIZANGELA DA COSTA
52º	1920293	ROBERT JUNNES COSTA BATISTA
53º	1938068	LUANNA DOS SANTOS BEZERRA
54º	1906246	NAYARA DIOGO PEREIRA DA SILVA
55º	1943133	ARLETE CARDOSO ALVES
56º	1945491	TARCILA SALDANHA RODRIGUES
57º	1920136	ALCILENE DA SILVA BATISTA
58º	1944187	LEILA COSTA CASTRO
59º	1915542	RAIMUNDA SOARES DA SILVA
60º	1944423	MICHELE DEBORA RAPOSO PINHEIRO

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DOCUMENTOS PESSOAIS (originais e cópias):

Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Dependentes;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Diploma e Histórico de nível superior devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para o cargo e Registro no Conselho Regional da categoria profissional
Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotos 3 x 4 (recente)
Comprovante de Conta Corrente.

CERTIDÕES NEGATIVAS (atualizados e originais)

Tribunal Regional Eleitoral (Site: www.tre-rr.jus.br);
Certidão de Inexistência de Débitos (Prefeitura Normandia);
Certidão Negativas Cível e Criminal do Estado Roraima;

EXAMES MÉDICOS-(atualizados e originais):

Exame de Sanidade Física e Mental, que comprove a aptidão necessária para o exercício do cargo.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

Eu,_, portador (a) do RG n.º_, e do CPF n.º_, residente e domiciliado (a) à_. Declaro para os devidos fins, QUE não exerço cargo, função ou emprego público junto à administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARO, igualmente, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a função/ cargo ativo, e em exercício na estrutura organizacional desta Prefeitura.

DECLARO, mais, estar ciente, de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Normandia, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida. Normandia_____/_____/____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:14BF6D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PMN/SMPHAS/PORTARIA Nº. 079/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 267, de 03 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) ***Natassia Ananda Silva da Costa,*** a serviço desta secretaria nos dias 01 a 04 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos de interesse do Programa Criança Feliz, fazendo jus a 3,5 (três e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

NÁDIA KELLY AMBRÓSIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Promoção Humana e Ação Social
Decreto 267/2018

Publicado por:
Gilvan Paulino Diogo
Código Identificador:B7002DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 010/2020

O Prefeito do Município de Normandia - Roraima, no uso de suas atribuições, publica para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Processo Administrativo Licitatório n° 178/2020, Pregão Presencial nº 010/2020 – Registro de Preços nº 010/2020. Objeto: Eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das equipes do programa de saúde bucal nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Normandia. Vigência: 02/12/2020 à 01/02/2020. Fornecedor: KL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.252.621/0001-19, com o valor estimado de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), referente ao lote único. Signatários: Sr. Vicente Adolfo Brasil, pela Contratante e Kathleen Annye Almeida Alencar CPF: 776.657.162-53, pela Contratada.

Normandia - RR, 02 de dezembro de 2020.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:D5891D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 098/2020
Contratante: Prefeitura do Município de Normandia
CNPJ nº: 04.056.222/0001-87
Contratada: Kl Comercio e Serviços - Eireli
CNPJ nº: 27.252.621/0001-19
Processo n.º 178/2020
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das equipes do programa de saúde bucal nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Normandia.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Natureza da Despesa: Despesa Corrente

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Ação: 2129
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1219
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo
Vigência: 02 (dois) meses a partir da Assinatura do Contrato
Data da assinatura: 02 de dezembro de 2020

Normandia - RR, 02 de dezembro de 2020.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:569551ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA N°. 285/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto n°. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/N° 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1° - Nomear a fiscal do Contrato n° 098/2020 – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das equipes do programa de saúde bucal nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Normandia. Referência: **Processo n° 178/2020**

SERVIDORA	CARGO	FISCAL
Roberta Silva Alves	Dentista	Titular

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de dezembro de 2020.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:A5203238

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr.

Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 079/2020 – SEMAD.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2020 - CPL.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INSETOR, ANIMAIS SINANTRÓPICOS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO E OUTROS) EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES QUE COMPOEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.
EMPRESA: EMPABEX COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.548.686/0001-79.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, observando-se as inovações contidas na Lei n. 14.065/20.
No valor total dos lotes I, II e III de R$ 48.758,71 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta reais).
Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã/RR, em 03 de novembro de 2020.

LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:A98F5205

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 031/2020 – Processo N° 083/2020 – SEMSA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ. - CNPJ: 01.612.681/0001-01.
CONTRATADA: R. LIMA DA SILVA EIRE, CNPJ: 10.194.534/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de instalação de grupos geradores nas unidades municipais de saúde na área urbana e comunidades indígenas.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA - Exercício: 2020.
Programa de Trabalho: 01.031.0200.2001.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: Próprios/FUS.
Valor R$ 90.513,82 (Noventa mil quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
Vigencia: O prazo de execução contratual será de 30 dias contados da assinatura e do recebimento da ordem de serviço.
Data da Assinatura: 23/11/2020.

Uiramutã/RR, 02 de dezembro de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:B8051D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020.
Modalidade: Dispensa de Inexigibilidade de Licitação – Processo N° 082/2020 – SEMSA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ. - CNPJ: 01.612.681/0001-01.
CONTRATADA: SALOMÃO VEÍCULOS - LTDA, CNPJ: 04.651.634/0001-65.
OBJETO: contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisões Básicas em Veículo Automotor do tipo Camionete Ford Ranger 2.2 Diesel, por períodos, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA - Exercício: 2020.
Programa de Trabalho: 10.301.0252.2034.0000/ 10.304.0253.2038.0000/ 10.301.0252.2068.0000/ 10.122.0235.2030.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.
Valor R$ 6.424,00 (Seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
Vigência: O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 23/11/2020.

Uiramutã/RR, 02 de dezembro de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:72CAF158

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N 124/2020 - JUSTIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID19 (CORONAVÍRUS) Nº 01/2020 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ofício nº. 124 Bonfim/RR, 16 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) ainda mantém pandemia de covid-19 como emergência mundial, pois continua a constituir uma emergência de saúde pública de interesse internacional.
CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Bonfim decorrente da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19) decretado pelo Decreto Municipal N° 073/2020 e no Decreto Estadual N° 28.635-E e Portaria nº. 1.075 de 13 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Roraima;
CONSIDERANDO que ainda está em vigor o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que *Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;*
CONSIDERANDO que foi realizada em 01/06/2020 contratação de Assistente Social, Enfermeiros, Farmacêutico/Bioquímico, Médico, Psicólogo e Técnicos de Enfermagem para dar suporte a equipe de saúde no combate e enfrentamento a COVID19;
CONSIDERANDO que os respectivos contratos de prestação de serviços têm vigência até o dia 01/12/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da contratação dos profissionais de saúde, ante ao crescente número de novos casos no Município de Bonfim/RR, como vem demonstrando os boletins informativos diários, de ampla divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Bonfim/RR (http://www.bonfim.rr.gov.br/);
CONSIDERANDO que a prorrogação dos contratos de prestação de serviço dos profissionais aprovados no seletivo é importante para a manutenção das ações de prevenção, rastreamento, monitoramento e tratamento dos infectados pelo Coronavírus (Sars-CoV-2) até que a pandemia esteja sob controle;
CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda dos Contratos de prestação de serviço prevê a possibilidade de prorrogação do contrato

em caso de prorrogação da Situação de Emergência, assim como a referida prorrogação também estava prevista no item 9.2 do *EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID19 (CORONAVÍRUS) Nº 01/2020* ;
CONSIDERANDO que ainda há verba orçamentária para o pagamento das remunerações previstas nos respectivos contratos;
Solicito autorização para a prorrogação dos contratos de prestação de serviços dos profissionais selecionados por meio do *EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID19 (CORONAVÍRUS) Nº 01/2020* até o dia 31 de dezembro de 2020, tempo em que será analisado o estado de emergência pelas autoridades nacionais competentes, para que os trabalhos desta secretaria não sejam prejudicados.

Atenciosamente,

LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5E1E30D2

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA N 16/2020 - PRORROGAÇÃO PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID19 (CORONAVÍRUS) Nº 01/2020.

PORTARIA Nº 16/2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID19 (CORONAVÍRUS) Nº 01/2020.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
Resolve:
Art. 1º Autorizar, conforme justificativas constantes no ofício nº. 124/2020 de 15 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde a Prorrogação da vigência dos contratos de trabalho, referentes ao PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID19 (CORONAVÍRUS) Nº 01/2020 , até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência contratual.
Art. 2º A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade, interesse público ou com o fim do *estado de calamidade pública* reconhecido pelo o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 3º Com base as prerrogativas impostas pelo edital nº 001/2020, item 9 subitem 9.2, as contratações poderão ser prorrogadas.
Art. 4º Não será opção do servidor a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar. Caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.
Art. 5º Demais regras e procedimentos contidos no edital nº 001/2020, permanecem válidos para efeitos desta Prorrogação.
Art. 6º Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta portaria de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 8º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2FF2999B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Caracaraí-RR, 02 de dezembro de 2020.
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Município de Caracaraí, através de seu representante Sra. Maria Raquel Menezes de Oliveira

Faz saber a todos que após 3 (três) tentativas sem sucesso de localizar o **Sr. FRANCISCO CIRILO AMORIM, Presidente da ASSOCIAÇÃO PESQUEIRA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR**, no endereço da Rua Tapajós, 394, Bairro Nossa Senhora do Livramento - Caracaraí-RR, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a notificação pelo presente edital, para ser notificado dos ulteriores termos do processo e promover sua manifestação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no loca de costume. Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 5(cinco) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta.

NOTIFICAÇÃO/SEMAD Nº 003/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR - CNPJ: 04.653.408/0001-13.
NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO PESQUEIRA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ(RR) - CNPJ: 04.603.466/0001-32, representado neste ato por seu representante Sr. FRANCISCO CIRILO AMORIM – CPF 683.710.042-49
PROCESSO: 000889/2018 – CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO ENTREPOSTO PESQUEIRO.
CONVÊNIO: 040/2006/SEAPA.
OBJETO DO PROCESSO: "CONCESSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ENTREPOSTO PESQUEIRO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ".
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR:
1.**CONSIDERANDO** que a administração, em execução ao Termo de Contrato de Concessão de Uso e Lei Nº 547/2013, tendo como concessionário o ASSOCIAÇÃO PESQUEIRA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ (RR), inscrito no CNPJ sob o Nº 04.603.466/0001-32, representado neste ato por seu representante Sr. FRANCISCO CIRILO AMORIM, portador do CPF Nº 683.710.042-49,
2.**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal requereu abertura de Processo Nº 000889/2018, para destinação do bem em questão em virtude do abandono do mesmo;
3.**CONSIDERANDO** o abandono e depredação das instalações físicas, elétricas e sanitárias e a destruição dos equipamentos e maquinários;
4.**CONSIDERANDO** que o concessionário descumpriu as cláusulas abaixo discriminadas constantes no Contrato de Concessão de Uso e na Lei nº 547/2013:
4.1. Descumprimento das obrigações do CONCESSIONÁRIO de usar, gozar e fruir, durante o prazo do contrato o Imóvel objeto do mesmo.
4.2. Pelo abandono do imóvel e descumprimento integral das responsabilidades dos ônus e obrigações concernentes ao uso do mesmo.
5.**CONSIDERANDO** Laudo Técnico e fotográfico constatando o total abandono do referido imóvel;
6.**CONSIDERANDO** DESPACHO/GAPRE Nº 106/2020, determinando a Rescisão do Termo de Concessão de Uso e

7.**CONSIDERANDO** Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Concessão de Uso, publicada em DOU nº 226, em 26/11/2020 pág. 257: esta Administração Municipal:

RESOLVE, ante ao exposto, **NOTIFICAR** o **ENTREPOSTO PESQUEIRO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.603.466/0001-32, representado neste ato por seu representante Sr. FRANCISCO CIRILO AMORIM, portador do CPF Nº 683.710.042-49, nos seguintes termos:
I. Manifestar-se quanto ao abandono e depredação das instalações físicas prediais, elétricas, sanitárias, equipamentos e maquinários e
II.Manifestar-se quanto ao ressarcimento ao erário público para recuperação das instalações físicas prediais, elétricas, sanitárias, equipamentos e maquinários.
ESTABELECE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para atender a demanda que se apresenta. Para possibilitar o pleito, segue, cópia:
•TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO ENTREPOSTO PESQUEIRO;
•LEI Nº 547/2013 E
•LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA.
•CALCULADORA DO CIDADÃO COM CORREÇÃO DE VALORES PARA UTUALIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Caracaraí/RR, 30 de novembro de 2020.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 124/2019

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:61258157

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO

Na publicação realizada na Edição Nº 1274, página 2 do D.O.M., de 26 de novembro de 2020, relativo ao Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Concessão de Uso "ENTREPOSTO PESQUEIRO", Partes Contratuais, onde se lê: "ENTREPOSTO PESQUEIRO" DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, leia-se: "ASSOCIAÇÃO PESQUEIRA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ (RR)", permanecendo as demais informações, não alteradas pela presente retificação.

Publicado por:
Giovani Karlos Costa Pessoa
Código Identificador:8EE268C4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI N° 001/2020, que disciplina os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de Instruções Normativas a serem observadas, objetivando a execução de ações de controle na Prefeitura Municipal de Caroebe-RR".

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS, Prefeito de Caroebe, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais, considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no Parágrafo Único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Municipal n° 217/2019 e Decreto Municipal 212/2020,

DECRETA:

Artigo 1° — Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno —SCI n°. 001/2020, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único — A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de Instruções Normativas.

Artigo 2° — Todas as Instruções Normativas a serem produzidas e implementadas pelas diversas Unidades Responsáveis por seus respectivos Sistemas Administrativos, seguirão obrigatoriamente a padronização estabelecida na Instrução Normativa SCI n°. 001/2020.

Artigo 3° — Caberá à unidade Central de Controle Interno — UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caroebe-RR, 24 de novembro de 2020.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:26EAB6B3

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2020.

Versão: 01
Aprovação em: 24/11/2020.
Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 223/2020
Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

I – FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle ("Norma das Normas").

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS

1. Instrução Normativa
Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle
Coletânea de Instruções Normativas.

3. Fluxograma
Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema
Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. Sistema Administrativo
Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle
Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle
Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. Sistema de Controle Interno
Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 16 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 52 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e Lei Municipal nº 217/2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V - ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do Controle Interno no Poder Executivo Municipal, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

Cabe à unidade que atua como órgão Central do Sistema de Controle Interno, que passa a ser identificada como "Unidade Responsável" pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema.

As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a serem denominadas "Unidades Executoras".

VI – RESPONSABILIDADES

Da Unidade Central de Controle Interno (Unidade Responsável pela Instrução Normativa):

Elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, em conjunto com as Unidades Executoras;

Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação das Unidades Executoras e promover sua divulgação e implementação;

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.

Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VII – FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

Na Identificação:

Número da Instrução Normativa
A numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema administrativo antes do número e aposição do ano de sua expedição.
Formato: **INSTRUÇÃO NORMATIVA S..... N° ..../20XX**.

Indicação da Versão
Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações. Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela Unidade Central de Controle Interno e Unidade Executora, será encaminhado à aprovação.

Aprovação
A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo delegação expressa deste, sendo assinada pelo Prefeito e pelo Chefe do Controle Interno. **Formato da data, ex: APROVAÇÃO EM: xx/xx/20xx.**

Ato de Aprovação
Indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações. Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto. **Ex: ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO nº- xx/20xx**

Unidade Responsável
Informa o nome da unidade responsável pela execução Instrução Normativa (Departamento, Diretoria ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento.

No Conteúdo:

Objetivos: Descrever de forma sucinta o objetivo a ser alcançado com a elaboração da instrução normativa, identificando o fim a que se destina e o embasamento legal, se existir.

Procedimentos: Descrever todas as atividades e suas rotinas de execução, identificando o que se faz, de onde veio, como começa, como se faz, para onde vai e como termina. Colocando o embasamento legal a que esta estará atendendo, se existir.

Disposições Gerais: Descrever neste item informações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da mesma e que não foram citadas nas rotinas constantes no item anterior.

Processo Administrativo: Descrever informações sobre o que é, quando e como se faz, seu desenvolvimento, as medidas a serem tomadas e prazo para conclusão e aplicação das penalidades.

Disposições Finais: Esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na instrução normativa;

Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;

Unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da instrução normativa.

Outras informações úteis que se fizerem necessárias para a finalização da instrução normativa.

VIII – PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INTRUÇÕES NORMATIVAS

Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as *interfaces* entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

Início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);
Emissão de documentos;
Ponto de decisão;
Junção de documentos;
Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.).

Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas e a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: "área requisitante".

Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.

Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o "como fazer" para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
Destinação das vias dos documentos;
Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
Os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias *back-up*, etc.).

Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de *check-list*, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotada.

No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos – DRH; Tribunal de Contas do Estado – TCE.

A Unidade Responsável pela elaboração da Instrução Normativa, após aprovação da Unidade Executora, deverá encaminhar a Minuta da Instrução Normativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para apreciação e aprovação.

Aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a Minuta da Instrução Normativa ou de sua atualização, será devolvida à unidade responsável pela coordenação do controle interno, para elaboração da versão final da IN.

A versão final da Instrução Normativa deverá ser aprovada por Decreto Municipal e será assinada pelo Prefeito e pelo Chefe do Controle Interno, providenciando-se sua divulgação e implementação.

IX - PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo Chefe de Poder Executivo Municipal.
Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe de Poder Executivo Municipal, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao Chefe de Poder Executivo Municipal com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas

falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

O Chefe de Poder Executivo Municipal decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com título de: *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Caroebe - RR*, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caroebe-RR, 23 de novembro de 2020.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito

MÁRCIO DA SILVA INÁCIO
Chefe do Controle Interno

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:98953C65

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Primeiro aditamento de Prazo ao Termo de Contrato nº 062/2019 de Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA E VICINAL 07 CAB-140, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR.**
Processo Administrativo nº 050/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.
Contratada: **C.B. PEDRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 14.446.264/0001-88
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 90 (NOVENTA) dias, fundamentação legal art. 57, II da Lei 8.666/93.
Signatários: Contratante Argilson Raimundo Pereira Martins.
Contratado: CLÓVIS BRAZ PEDRA
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/12/2019.
Data: 02/12/2020. Caroebe/RR

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:C49C091B

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Segundo aditamento de Prazo ao Termo de Contrato nº 062/2019 de Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA E VICINAL 07 CAB-140, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR.**
Processo Administrativo nº 050/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.
Contratada: **C.B. PEDRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 14.446.264/0001-88
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 90 (NOVENTA) dias, fundamentação legal art. 57, II da Lei 8.666/93.
Signatários: Contratante Argilson Raimundo Pereira Martins.
Contratado: CLÓVIS BRAZ PEDRA
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/03/2020.
Data: 02/12/2020. Caroebe/RR

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:8C67E798

GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Terceiro aditamento de Prazo ao Termo de Contrato nº 062/2019 de Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA E VICINAL 07 CAB-140, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR.**
Processo Administrativo nº 050/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.
Contratada: **C.B. PEDRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 14.446.264/0001-88
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 90 (NOVENTA) dias, fundamentação legal art. 57, II da Lei 8.666/93.
Signatários: Contratante Argilson Raimundo Pereira Martins.
Contratado: CLÓVIS BRAZ PEDRA
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/06/2020.
Data: 02/12/2020. Caroebe/RR

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:2EB5D559

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Primeiro aditamento de Prazo ao Termo de Contrato nº 017/2020 de Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR.**
Processo Administrativo nº 066/2019 CONCORRÊNCIA N° 001/2019.
Contratada: **COEMA PAISAGISMO**, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.236.920/0001-64
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, fundamentação legal art. 57, II da Lei 8.666/93.
Signatários: Contratante Argilson Raimundo Pereira Martins.
Contratado: **CONSUÊLO DE OLIVEIRA NOBREGA**
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/04/2020.
Data: 02/12/2020. Caroebe/RR.

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:D413E72F

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Segundo aditamento de Prazo ao Termo de Contrato nº 017/2020 de Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR.**
Processo Administrativo nº 066/2019 CONCORRÊNCIA N° 001/2019.
Contratada: **COEMA PAISAGISMO**, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.236.920/0001-64
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, fundamentação legal art. 57, II da Lei 8.666/93.
Signatários: Contratante Argilson Raimundo Pereira Martins.

Contratado: **CONSUÊLO DE OLIVEIRA NOBREGA**
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/09/2020.
Data: 02/12/2020. Caroebe/RR

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:790F77EE

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Primeiro aditamento de Prazo ao Termo de Contrato nº 017/2020 de Objeto **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EM ENTRE RIOS NO MUNICIPIO DE CAROEBE-RR.**
Processo Administrativo nº 018/2020
Tomada de Preço nº 001/2020
Contratada**: FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.024.593/0001-75**
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por **150 dias**, legal art. 57, II da Lei 8.666/93.
Signatários: Contratante **ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS**.
Contratado: **FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Data Assinatura: 29/10/2020 CAROEBE-RR

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:4CC9951E

GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Quarto aditamento de Prazo ao Termo de Contrato nº 022/2018 de Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM DRENAGENS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA PRA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS NO BAIRRO BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE CAROEBE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR.**
Processo Administrativo nº 023/2018 CONCORRÊNCIA N° 002/2018.
Contratada: **EPROL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 84.047.661/0001-62
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 180 (CENTO E OITENTA) dias, fundamentação legal art. 57, II da Lei 8.666/93.
Signatários: Contratante Argilson Raimundo Pereira Martins.
Contratado: **CAIO AVELINO DE AZEVEDO**
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/06/2020.
Data: 02/12/2020. Caroebe/RR

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:81EDC323

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 036/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR.
CONTRATADA: **ALTO BRILHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 12.092.312/0001-51**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VICINAL 07, DISTRITO DE ENTRE RIOS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.**
valor Global: **R$ 1.500.690,92 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

EXERCÍCIO: 2020
VIGÊNCIA: 180 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2020

Caroebe - RR, 02 DE DEZEMBRO de 2020.

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:0BFAB9A1

GABINETE
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO: **036/2020** CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 002/2020**

Contrato nº 039/2020/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR - CNPJ nº 01.614.606/0001-80; ontratada: **ALTO BRILHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 12.092.312/0001-51.**
Objeto da Ordem de Serviço: Autoriza a empresa a dar início no prazo de 10 dias, **ALTO BRILHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 12.092.312/0001-51.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA VICINAL 07, DISTRITO DE ENTRE RIOS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.**
obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no edital e seus anexos. Data de assinatura: 29/09/2020.

Caroebe-RR,05 DE OUTUBRO DE 2020.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:C5B8727B

GABINETE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – LEI ALDIR BLANC - APOIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS.

Dispõe sobre a chamada pública para credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Caroebe que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento social com a criação de critérios para classificação do tipo de espaço que ele se enquadra, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19), imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 121 de 30 de Março de 2020, de igual natureza.

A Prefeitura de Caroebe, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Comissão de Acompanhamento dos recursos recebidos pelo município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/29-06-2020** e, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através do Decreto n° 214 de 1° de outubro de 2020, Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020, torna público o presente edital para seleção de até 2 (dois) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, com a criação de critérios para classificação do tipo de espaço que ele se enquadra, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19), imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6

de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 121 de 30 de Março de 2020, de igual natureza.

DO OBJETO

O presente edital tem por objeto estabelecer a abertura do credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, com a criação de critérios para classificação do tipo de espaço que ele se enquadra, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19), imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 121 de 30 de Março de 2020, de igual natureza.

Visa ainda atende as demandas como forma de subsidiar apoio para até 2 (dois) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Caroebe-RR que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto na Lei 14.017/2020.

DO CREDENCIAMENTO

Para este credenciamento podem se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas, atuantes, residentes ou domiciliadas em Caroebe-RR.

Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor tendo como principal referência o CPF deste apontado no ato da inscrição.

Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por cooperativa, federações, associações com ou sem fins lucrativos, micro empreendedor individual (MEI), empresas e/ou produtoras de natureza cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

O prazo para recebimento das propostas será de 7 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital.

O valor total deste edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) contemplando até 2 (dois) projetos.

DAS INSCRIÇÕES DE PESSOA FISÍCA

As inscrições são gratuitas.

As inscrições deverão ser realizadas integralmente em ambiente e formato virtual, através do endereço de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com.**

No ato da inscrição mediante endereço de e-mail supracitado, deverá constar no campo "Assunto" o edital ao qual o proponente concorrerá.

Cada pessoa física poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

Cada inscrição realizada deverá conter:

Formulário devidamente preenchido, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;

Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal, Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela por força das medidas de isolamento.

Portfólio digital do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do cartão bancário em nome do proponente, em conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil);

Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019, caso se trate de atividades remuneradas. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente, relatórios financeiros, extratos bancários, em conta bancária vinculada ao espaço, prêmios, contratos, extratos de licitações, notas fiscais e outros;

03 (três) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros;

03 (três) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de energia elétrica. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de pagamento efetuado;

03 (três) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de pagamento efetuado;

Planilha com indicativo de despesa com colaborador. Na relação deve constar o nome completo de cada colaborador, RG e CPF, e valor pago por mês a cada colaborador considerando os últimos 12 (doze) meses antes do ato da inscrição;

Comprovante de despesas com pagamento de colaborador. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contracheques, contratos, extratos bancários e outros, desde que comprovem efetivamente o pagamento ao colaborador indicado na planilha solicitada no item 3.4, subitem "j", deste edital;

Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, aquisições, contadores, impostos e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem efetivamente o pagamento indicado pelo proponente;

Pode ser apresentado 01 (um) ou mais comprovantes de outras despesas, todos os comprovantes serão somados para cálculo de pontuação, conforme descrito no item 5.4;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de ausência da documentação solicitada apenas nos itens "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", estes não se configuram como obrigatórios nem eliminatórios, a inscrição será considerada válida, mas, o proponente não irá pontuar nestes requisitos conforme descrito no item 5.4.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, vicinais, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam sob obrigatoriedade apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital.

DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS

As inscrições são gratuitas.

As inscrições deverão ser realizadas integralmente em ambiente e formato virtual, através do endereço de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com.**

.Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

Cada inscrição realizada deverá conter a relação de documentos abaixo. A ausência de qualquer um dos itens não se configura como eliminatória:

Formulário preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;

Cópia do RG e CPF do representante legal;

Cópia do cartão bancário em nome do proponente, em conta corrente de instituição bancária da preferência do proponente;

Comprovante de residência / sede da pessoa jurídica com data não superior aos últimos 03 (três) meses;

Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;
Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico; www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.
Portfólio digital do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente, relatórios financeiros, extratos bancários, em conta bancária vinculada ao espaço, prêmios, contratos, extratos de licitações, notas fiscais e outros;
03 (três) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros;
03 (três) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de energia elétrica. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de pagamento efetuado;
03 (três) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de pagamento efetuado;
Planilha com indicativo de despesa com colaborador. Na relação deve constar o nome completo de cada colaborador, RG e CPF, e valor pago por mês a cada colaborador considerando os últimos 12 (doze) meses antes do ato da inscrição;
Comprovante de despesas com pagamento de colaborador. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos faturas, contracheques, contratos, extratos bancários e outros, desde que comprovem efetivamente o pagamento ao colaborador indicado na planilha solicitada no item 4.4, subitem "r", deste edital;
Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, aquisições, contadores, impostos e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem efetivamente o pagamento indicado pelo proponente; Pode ser apresentado 01 (um) ou mais comprovantes de outras despesas, todos os comprovantes serão somados para cálculo de pontuação, conforme descrito no item 5.4;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cadastro exigido nos itens 3.4 alínea "b" e 4.4 alínea "k", deve ser realizado em, pelo menos, uma das seguintes indicações descritas conforme Art. 7º, inciso 1º da Lei 14.017/2020. Sendo válidos para fins de comprovação de cadastramento os seguintes instrumentos: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastro Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); Outros cadastros referente a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como, projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei 14.017/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ausência da documentação solicitada apenas nos subitens "n", "o", "p", "q", "r", "s", e "t" , estes não se configuram como obrigatórios nem eliminatórios, inscrição ser considerada válida, mas, o proponente não irá pontuar nestes requisitos conforme descrito no item 5.4.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital.

DA ANÁLISE
Análise das inscrições realizadas será executada por uma comissão, composta por 03 (três) membros integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal e da Sociedade Civil Organizada.
A partir da análise técnica realizada pela Comissão, a pessoa física ou jurídica inscrita será considerada credenciada ou não credenciada para a presente chamada pública de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.
O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e nos murais da Prefeitura Municipal de Caroebe e Secretaria Municipal de Educação.
Para fins deste edital poderão ser contemplados espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Caroebe que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto na Lei 14.017/2020 considerando as seguintes divisões: até 5 (cinco) contemplados para recebimento de subsídio, em parcela única de igual ou maior valor que R$ 4.000,00 (não ultrapassando o valor total de R$ 20.000,00, somando-se todos os contemplados).
A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o edital podendo sugerir que seja efetuado o remanejamento dos recursos entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.
Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo:

DAS VEDAÇÕES
Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
Servidores da Secretaria Municipal de Educação;
Membros da Comissão de Seleção;
Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
Inscrições realizadas sem a documentação obrigatória estabelecida;
A troca do proponente;
Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Órgãos Públicos.

DOS PRAZOS

Prazo para impugnação do Edital.	02 (dois) dias corridos contados após a publicação do edital
Prazo para apresentação das propostas.	07 (sete) dias corridos a contar da data da publicação do edital.
Prazo para apresentação de recursos.	01 (um) dia corrido após a publicação do resultado final das análises das propostas.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida dos seus deferimentos ou indeferimentos, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão, procederão a homologação do certame a qual será publicada.
Prazo para pagamento dos prêmios	Até 15 (quinze) dias corridos após a homologação
Do prazo para realização das atividades e prestação de contas.	O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da parcela única.

DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação dos credenciados;

A divulgação dos credenciados será feita no Diário Oficial do Município e nos Murais da Prefeitura Municipal de Caroebe e Secretaria Municipal de Educação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 07208420200002-005459 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19.

Natureza de Despesa: 339048; Fonte de recurso: 210 – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017 sendo seu valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.2. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e a Secretaria municipal de educação**.**

Os proponentes que tiverem seus projetos contemplados ficam cientes que deverão assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro, em momento posterior a homologação do resultado, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente.

O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente em nome do proponente, em banco de sua preferência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição configura prévia e integral aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município, além dos murais da Prefeitura Municipal de Caroebe e Secretaria Municipal de Educação.

A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

O valor total do prêmio contemplado será pago em parcela única;

As inscrições apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de educação e Comissão de Acompanhamento.

Em casos de inscrições que apresentarem duplicidade, todas serão inabilitadas.

O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

É parte integrante deste Edital:

Anexo I – Autodeclaração de Moradia.

Anexo II – Declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário.

Anexo III – Formulário de Inscrição.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caroebe-RR, 02 de Dezembro de 2020.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE MORADIA

(Modelo para pessoa física)

Eu,_____, portador do RG nº____, órgão expedidor_____ CPF _____, residente à _____, n.º_____, Bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado de Roraima, **DECLARO** que mantenho residência no endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Caroebe-RR, _____de_____de 2020.

_____

Assinatura do proponente

(Modelo para pessoa jurídica)

Eu,_____, portador do RG nº____, órgão expedidor_____ CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ n°: ____, com sede/filial no endereço: _____, n.º_____, Bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado de Roraima, **DECLARO** que a pessoa jurídica retromencionada possui o endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Caroebe-RR, _____de_____de 2020.

_____

Assinatura do responsável legal pelo proponente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO CULTURAL E/OU COMUNITÁRIO – LEI ALDIR BLANC

Nós, moradores do município e utilizadores do local no bairro/vicinal_____ (**nome do bairro/vicinal onde a atividade cultural acontece)** declaramos para os devidos fins que a atividade cultural identificada como____ **(nome da atividade cultural a ser realizada no projeto)** objetiva participar dos editais relacionados a Lei Aldir Blanc implementados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela Comissão de Acompanhamento dos recursos. Para tanto, declaramos, ainda, para os devidos fins que o/a Sr./Sr(a) _____, portador do Rg nº _____, CPF nº _____ realiza atividades culturais nesta localidade, assim como é o nosso representante e responsável para os fins dos editais lançados. Nós, membros da comunidade, estamos cientes e de comum acordo de que a Pessoa Física acima indicada será a responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros conforme os termos dos editais. Declaramos ainda que estamos cientes que se o grupo der causa a não apresentação da prestação de contas pelo (a) representante legal responde solidariamente sendo passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Caroebe-RR, _____ de _____ de 2020.

OBS: PELO MENOS 10 (DEZ) COMPONENTES DA COMUNIDADE
ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE CULTURAL DEVEM PREENCHER.

1 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

2 NOME_____
CPF_____

ASSINATURA_____

3 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

4 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____
5 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

6 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

7 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

8 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

9 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

10 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

11 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

12 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1. Título da Proposta/Ação:	
1.2. Município:	1.3. UF:
1.4. Edital nº /2020	
1.5. Lote:	1.6. Valor do Prêmio (R$):

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)		
2.1. Nome Civil ou Razão Social:		
2.2. Nome artístico:		
2.3. RG e Órgão expedidor:		
2.4. C.P.F. ou CNPJ:		
2.5. Endereço:		
2.6. Bairro:	2.7. Cidade:	2.8. UF:
2.9. CEP:	2.10. E-mail:	
2.11. Telefone:	2.12. Celular:	
2.13. Dados Bancários (Agência, Conta Corrente OU poupança e Banco):		
2.14. Caso seja pessoa jurídica, indicar a atividade prevista no Cartão CNPJ que tem relação com a cultura e/ou economia criativa e solidária:		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7B2A765D

GABINETE
EDITAL Nº 002/2020 CONCURSO - PRÊMIO CAROEBE DE CONEXÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC – AUDIOVISUAL

A Prefeitura de Caroebe, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Comissão de Acompanhamento dos recursos recebidos pelo município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/29-06-2020** e, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através do Decreto n° 214 de 1 de outubro de 2020, Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020, torna público o presente **Edital nº 002/2020 - Concurso-Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc – Audiovisual** que tem por objeto a premiação de até 4 (quatro) projetos do segmento **Audiovisual** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Caroebe/RR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19), imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 121 de 30 de Março de 2020, de igual natureza.

1. MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de Junho de 2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19). O art. 2º da referida lei estabelece que os valores deverão ser aplicados em três grupos distintos de ações:

1.1. Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, em 4 (quatro) parcelas ou parcela única;

1.2. Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

1.3. Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Conforme o art. 2°, incisos II do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, cabe ao Município de Caroebe distribuir os subsídios mensais voltados à "manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social"; e inciso III, aos Estados e Municípios, "elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais".Desta forma, o presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2°da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2°, Inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento** apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 4 (quatro) projetos do segmento **Audiovisual** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Caroebe-RR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19).

2.2. Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Caroebe" projetos que sejam realizados no município de Caroebe por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Caroebe, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante outras regiões brasileiras e nacionalidades, nos casos de Intercâmbio e/ou Residência.

2.3. Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4. Através deste Edital, a **Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto** pretende fomentar o desenvolvimento de atividades

culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.5. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial ou virtual.

2.6. O prazo para a realização dos projetos aprovados e para prestação de contas será até 31 de Dezembro de 2020, conforme o disposto neste edital podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

2.7. O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar sendo que cada projeto só poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, será desclassificado.

2.8. O valor total deste edital é de 12.863,65 (Doze Mil Oitocentos e Sessenta e Três e Sessenta e Cinco Centavos) contemplando até 4 (quatro) projetos.

Parágrafo Único: Para os projetos contemplados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo, estes deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos de saúde existentes como forma de assegurar a saúde de todos os envolvidos considerando público e profissionais.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins do **Concurso - Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc** entende-se como projeto da categoria **Audiovisual** propostas culturais ligadas ao "campo" do **Audiovisual** podendo ser: desenvolvimento de obras audiovisuais de longa-metragem e séries originais e inéditas de ficção, documental ou de animação que contemplem aspectos "regionais" da "cultura amazônica" e que prevejam locações no município de Caroebe; produções de cinema, temática livre,com possibilidade de uso de material de arquivo, voltados ao incentivo àprodução de obras audiovisuais de curta-metragem originais e inéditasde Ficção, Documental, Animação e Videoclipes que estejam alinhadosaos novos protocolos de filmagem em virtude da pandemia da Covide-19; incentivo à produção de vídeos diversos, como videoclipes, *lives*, webnários, entrevistas, videoarte e quejandos; complemento às produções que tiveram prejuízos ocasionados pela paralisação da atividade audiovisual em virtude da pandemia da Covid-19 e que necessitam de recursos para a etapa de Finalização; incentivo à capacitação audiovisual por meio de cursos online nas mais diversas áreas da realização audiovisual, ministrados, prioritariamente, por profissionais locais, oferecidos ao público de forma gratuita;eventos de audiovisual como Mostras, Festivais e Laboratórios que prevejam, dentre outros, licenciamento de obras de Curta, Média, Longa e Séries; outras atividades não mencionadas anteriormente, e ainda, projetos que abordem ações e políticas paradiversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causasidentitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria audiovisual; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância ligados a categoria audiovisual; projetos que visem a criação de conteúdo digital relacionados a categoria audiovisual; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares ligados ao audiovisual;

3.2. PROPONENTE são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas;

4.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de consumo de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4. Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, obedecendo ainda ao disposto no item 2.7, podendo ser contemplado com até 02 (dois) projetos neste edital, com exceção de cooperativas de produtores, cooperativas de artistas, associações, federações e demais representações legais de categorias artísticas ou culturais. Cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal poderão inscrever quantos projetos quiserem de cada artista e/ou grupo representado, e será obedecido o limite de até 02 (dois) projetos contemplados de cada artista e/ou grupo representado no presente Edital.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

Parágrafo Segundo: Como forma de assegurar o disposto no Parágrafo1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020, cada proponente poderá ser contemplado com até 02 (dois) projetos junto a lei Aldir Blanc relativos ao Inciso III da mencionada Lei, desde que o escopo dos projetos sejam de natureza distinta, somando-se os editais da Prefeitura de Caroebe através da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento**.

4.5. As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através do e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com.**

4.6 No ato da inscrição mediante endereço de e-mail supracitado, deverá constar no campo "Assunto" o edital ao qual o proponente concorrerá.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para participar do certame, os proponentes devem enviar todos os documentos obrigatórios e classificatórios em formato pdf, no endereço de e-mail citado no item "4.5".

5.2. Os documentos necessários são os seguintes:

5.2.1. Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de consumo deenergia, água ou de telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante deresidência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deveráapresentar o Anexo II – Autodeclaração de Moradia devidamente preenchido e assinado, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta corrente de instituição bancária da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

d) Projeto Cultural: preenchimento breve de Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Primeiro: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa publica ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo: Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, vicinais, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no

mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital. Essa declaração deverá ser anexada no campo portfólio do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.2. Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, breve Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Primeiro: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa publica ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo: Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, vicinais, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital. Essa declaração deverá ser anexada no campo portfólio do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. A **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e a Comissão de Análise e Acompanhamento** não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4. É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da **Secretaria de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento** na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

5.5. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6. O prazo para recebimento das propostas será de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS

6.1. O valor total deste edital é de 12.863,65 (Doze Mil Oitocentos e Sessenta e Três e Sessenta e Cinco Centavos) contemplando até 4 (quatro) projetos.

CATEGORIA AUDIOVISUAL			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
I	3.215,91	4	12.863,65

6.2. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica, e em instituição bancária da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Único: Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão descontos na fonte. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4. A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital Nº 002/2020 - Concurso-Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc - Audiovisual** podendo sugerir a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto que seja efetuado o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

6.5. Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

c) Membros da Comissão de Seleção;

d) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

e) Inscrições realizadas sem a documentação obrigatória estabelecida;

f) A troca do proponente;

g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo aprimeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos obrigatórios; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção podendo ser avançadas ou não pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

8.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros representantes da Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação e da Sociedade Civil Organizada**,** sendo um deles designado para ser o Presidente da Comissão.

8.3. A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta
os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 40);

b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 25);

c) Exequibilidade orçamentária (0 - 20);

d) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 15);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Regular
De 41 a 60 Pontos: Projeto Bom
De 61 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício,sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 6.1 cabendo à desclassificação do proponente caso ovalor apresentado no projeto seja inferior.

d) Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.

8.5. Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.6. Será considerada a nota de 21 (vinte e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.7. As notas atribuídas abaixo da pontuação mínima exigida no subitem supracitado para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8. A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **Secretaria Municipal de Educação**.

8.9. Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Excelência Técnica e relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo Único: Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município, murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de 01 (um) dia corrido para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com.**

9.3. Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.4. Em nenhuma fase, bem como durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

10. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

10.1. Os proponentes contemplados no **Edital nº 002/2020 - Concurso- Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc - Audiovisual**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Comissão de Análise e Acompanhamento, as datas de realização do seu projeto com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência através de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com**.O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento.

10.2. O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à **SEMED** para apreciação e finalização do processo através do email **caroebealdirblanc@gmail.com**. Este relatório deverá ser entregue até o dia 31 de dezembro de 2020.

10.3. A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **SEMED ou CAA** para efeitos fiscalizatórios.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

11.2. É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura Caroebe e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com**.

11.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4. Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Caroebe e/ou a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e/ou da Comissão de Análise e Acompanhamento nenhum custo adicional.

11.5. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será até o dia 31 de dezembro de 2020, prazo máximo para o proponente entregar o Relatório de Atividades.

11.6. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento, não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficialcom o proponente.

Parágrafo Único: No caso do projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à conta que destinou o repasse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa
de Trabalho: 107208420200002-005459 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19. Natureza de Despesa: 339048; Fonte de recurso: 210 – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017 sendo seu valor de 12.863,65 (Doze Mil Oitocentos e Sessenta e Três e Sessenta e Cinco Centavos).

12.2. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e o **Secretaria Municipal de Educação.**

12.3. O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	02 (dois) dias corridos contados após a publicação do edital
Prazo para apresentação das propostas.	07 (sete) dias corridos a contar da data da publicação do edital.
Prazo para apresentação de recursos.	01 (um) dia corrido após a publicação do resultado final das análises das propostas.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida dos seus deferimentos ou indeferimentos, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão, procederão a homologação do certame a qual será publicada.
Prazo para pagamento dos prêmios	Até 15 (quinze) dias corridos após a homologação
Do prazo para realização das atividades e prestação de contas.	O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades no prazo de até 31 de dezembro de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda nos murais da Prefeitura de Caroebe e Secretaria de Educação.
14.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminemem dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento**,** gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
14.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por partedo(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.
14.4. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise Acompanhamento**,** não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.
14.6. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Caroebe e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.
14.7. À Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Comissão de Análise e Acompanhamento e à Prefeitura de Caroebe fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
14.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Luiz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.9. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.
14.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
14.11. Os proponentes que tiverem seus projetos contemplados ficam cientes que deverão assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro, em momento posterior a homologação do resultado, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente.
14.12. Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com**.
14.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento.
14.14. É parte integrante deste Edital:
a) Anexo I – Autodeclaração de Moradia.
b) Anexo II – Declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário.
c) Anexo III – Formulário de Inscrição.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caroebe-RR, 02 de Dezembro de 2020.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE MORADIA

(Modelo para pessoa física)

Eu,_____, portador do RG nº_____, órgão expedidor____ CPF _____, residente à _____, n.º____, Bairro ____, CEP: _____, cidade _____, Estado de Roraima, **DECLARO** que mantenho residência no endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.

Caroebe-RR, _____de____de 2020.

_____
Assinatura do proponente

(Modelo para pessoa jurídica)

Eu,_____, portador do RG nº_____, órgão expedidor____ CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ n°: _____, com sede/filial no endereço: _____, n.º____, Bairro ____, CEP: _____, cidade _____, Estado de Roraima, **DECLARO** que a pessoa jurídica retromencionada possui o endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.

Caroebe-RR, _____de____de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal pelo proponente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO CULTURAL E/OU COMUNITÁRIO – LEI ALDIR BLANC

Nós, moradores do município e utilizadores do local no bairro/vicinal____ (**nome do bairro/vicinal onde a atividade cultural acontece)** declaramos para os devidos fins que a atividade cultural identificada como_____ **(nome da atividade cultural a ser realizada no projeto)** objetiva participar dos editais relacionados a Lei Aldir Blanc implementados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela Comissão de Acompanhamento dos recursos. Para tanto, declaramos, ainda, para os devidos fins que o/a Sr./Sr(a) _____, portador do Rg nº _____, CPF nº _____ realiza atividades culturais nesta localidade, assim como é o nosso representante e responsável para os fins dos editais lançados. Nós, membros da comunidade, estamos cientes e de comum acordo de que a Pessoa Física acima indicada será a responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros conforme os termos dos editais. Declaramos ainda que estamos cientes que se o grupo der causa a não apresentação da prestação de contas pelo (a) representante legal responde solidariamente sendo passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Caroebe-RR, _____ de _____ de 2020.

OBS: PELO MENOS 10 (DEZ) COMPONENTES DA COMUNIDADE ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE CULTURAL DEVEM PREENCHER.

1 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

2 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

3 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

4 NOME____
CPF_____
ASSINATURA_____
5 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

6 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____
7 NOME_____

CPF_____
ASSINATURA____

8 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

9 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

10 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

11 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

12 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1. Título da Proposta/Ação:	
1.2. Município:	1.3. UF:
1.4. Edital n° /2020	
1.5. Lote:	1.6. Valor do Prêmio (R$):

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)		
2.1. Nome Civil ou Razão Social:		
2.2. Nome artístico:		
2.3. RG e Órgão expedidor:		
2.4. C.P.F. ou CNPJ:		
2.5. Endereço:		
2.6. Bairro:	2.7. Cidade:	2.8. UF:
2.9. CEP:	2.10. E-mail:	
2.11. Telefone:	2.12. Celular:	
2.13. Dados Bancários (Agência, Conta Corrente OU poupança e Banco):		
2.14. Caso seja pessoa jurídica, indicar a atividade prevista no Cartão CNPJ que tem relação com a cultura e/ou economia criativa e solidária:		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:DDED561C

GABINETE
EDITAL Nº 003/2020 – CONCURSO - PRÊMIO CAROEBE DE CONEXÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC – ARTES VISUAIS

A Prefeitura de Caroebe, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Comissão de Acompanhamento dos recursos recebidos pelo município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/29-06-2020** e, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através do Decreto n° 214 de 1 de outubro de 2020, Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020, torna público o presente **Edital nº 003/2020 – Concurso - Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc – Artes Visuais** que tem por objeto a premiação de até 5 (cinco) projetos do segmento **Artes Visuais** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Caroebe/RR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19), imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 121 de 30 de Março de 2020, de igual natureza.

1. MOTIVAÇÃO
A Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de Junho de 2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19). O art. 2º da referida lei estabelece que os valores deverão ser aplicados em três grupos distintos de ações:
1.1. Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, em 5 (cinco) parcelas ou parcela única;
1.2. Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
1.3. Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
1.4 Conforme o art. 2°, incisos II do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, cabe ao Município de Caroebe distribuir os subsídios mensais voltados à "manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social"; e inciso III, aos Estados e Municípios, "elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais".Desta forma, o presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2°da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2°, Inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento** apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 5 (cinco) projetos do segmento **Artes Visuais** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Caroebe-RR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19).
2.2. Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Caroebe" projetos que sejam realizados no município de Caroebe por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Caroebe, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante outras regiões brasileiras e nacionalidades, nos casos de Intercâmbio e/ou Residência.
2.3. Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4. Através deste Edital, a **Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto** pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas próprias finalidades culturais.
2.5. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial ou virtual.
2.6. O prazo para a realização dos projetos aprovados e para prestação de contas será até 31 de Dezembro de 2020, conforme o disposto neste edital podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.
2.7. O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar sendo que cada projeto só poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade

apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, será desclassificado.
2.8. O valor total deste edital é de 16.079,55 (Dezesseis Mil e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) contemplando até 5 (cinco) projetos.
Parágrafo Único: Para os projetos contemplados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo, estes deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos de saúde existentes como forma de assegurar a saúde de todos os envolvidos considerando público e profissionais.

3. DAS DEFINIÇÕES
3.1. Para fins do **Concurso-Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc** entende-se como projeto da categoria **Artes Visuais** propostas culturais ligadas ao "campo" das **artes visuais** podendo ser: projetos de produção de obras, performances, vídeo arte, produtos e pesquisas na linguagem das artes visuais; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares; projeto de difusão com a realização de exposições e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Caroebe; projetos que visem a realização de festivais ou mostras em artes visuais; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais como galerias e outros; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria artes visuais; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância ligados a categoria artes visuais; projetos que visam pesquisa em artes visuais, como publicações e similares; projetos que visem a criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados a categoria artes visuais. Podendo ser realizado de forma presencial e/ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
3.2. PROPONENTE são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas;
4.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de consumo de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.
4.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.
4.4. Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, obedecendo ainda ao disposto no item 2.7, podendo ser contemplado com até 02 (dois) projetos neste edital, com exceção de cooperativas de produtores, cooperativas de artistas, associações, federações e demais representações legais de categorias artísticas ou culturais. Cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal poderão inscrever quantos projetos quiserem de cada artista e/ou grupo representado, e será obedecido o limite de até 02 (dois) projetos contemplados de cada artista e/ou grupo representado no presente Edital.
Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.
Parágrafo Segundo: Como forma de assegurar o disposto no Parágrafo1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020, cada proponente poderá ser contemplado com até 02 (dois) projetos junto a lei Aldir Blanc relativos ao Inciso III da mencionada Lei, desde que o escopo dos projetos sejam de natureza distinta, somando-se os editais da Prefeitura de Caroebe através da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento**.
4.5. As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através do e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com.**
4.6 No ato da inscrição mediante endereço de e-mail supracitado deverá constar no campo "Assunto" o edital ao qual o proponente concorrerá.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Para participar do certame, os proponentes devem enviar todos os documentos obrigatórios e classificatórios em formato pdf, no endereço de e-mail citado no item "4.5".
5.2. Os documentos necessários são os seguintes:
5.2.1. Proponente Pessoa Física:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de consumo de energia, água ou de telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II – Autodeclaração de Moradia devidamente preenchido e assinado, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
c) Cópia do cartão bancário em conta corrente de instituição bancária da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
d) Projeto Cultural: preenchimento breve de Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.
Parágrafo Primeiro: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa publica ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.
Parágrafo Segundo: Manifestações Culturais imanentes a comunidades
rurais, vicinais, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital. Essa declaração deverá ser anexada no campo portfólio do formulário eletrônico de inscrição.
5.2.2. Proponente Pessoa Jurídica
a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;
c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;
h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
k) Projeto Cultural: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, breve Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.
Parágrafo Primeiro: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa publica ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.
Parágrafo Segundo: Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, vicinais, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital. Essa declaração deverá ser anexada no campo portfólio do formulário eletrônico de inscrição.
5.3. A **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e a Comissão de Análise e Acompanhamento** não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
5.4. É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da **Secretaria de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento** na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.
5.5. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
5.6. O prazo para recebimento das propostas será de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital.
5.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS
6.1. O valor total deste edital é 16.079,55 (Dezesseis Mil e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) contemplando até 5 (cinco) projetos conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA ARTES VISUAIS			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
I	3.215,91	5	16.079,55

6.2. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica, e em instituição bancária da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.
6.3. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.
Parágrafo Único: Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão descontos na fonte. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.
6.4. A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital Nº 003/2020 - Concurso-Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc – Artes Visuais** podendo sugerir a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto que seja efetuado o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.
6.5. Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

7. DAS VEDAÇÕES
7.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
b) Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Membros da Comissão de Seleção;
d) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
e) Inscrições realizadas sem a documentação obrigatória estabelecida;
f) A troca do proponente;
g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
8.1. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos obrigatórios; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção podendo ser avançadas ou não pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
8.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros representantes da Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação e da Sociedade Civil Organizada**,** sendo um deles designado para ser o Presidente da Comissão.
8.3. A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 40);
b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 25);
c) Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
d) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 15);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Regular
De 41 a 60 Pontos: Projeto Bom
De 61 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:
a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.
b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.
c) Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício,sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 6.1 cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior.
d) Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.
8.5. Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo

ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.
8.6. Será considerada a nota de 21 (vinte e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.
8.7. As notas atribuídas abaixo da pontuação mínima exigida no subitem supracitado para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.
8.8. A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **Secretaria Municipal de Educação**.
8.9. Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Excelência Técnica e relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.
8.10. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.
Parágrafo Único: Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS
9.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município, murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
9.2. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de 01 (um) dia corrido para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com.**
9.3. Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.
9.4. Em nenhuma fase, bem como durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

10. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS
10.1. Os proponentes contemplados no **Edital nº 003/2020 - Concurso- Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc – Artes Visuais**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Comissão de Análise e Acompanhamento, as datas de realização do seu projeto com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência através de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com**.O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento.
10.2. O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à **SEMED** para apreciação e finalização do processo através do email **caroebealdirblanc@gmail.com**. Este relatório deverá ser entregue até o dia 31 de dezembro de 2020.
10.3. A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **SEMED ou CAA** para efeitos fiscalizatórios.

11. DAS OBRIGAÇÕES
11.1. É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.
11.2. É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura Caroebe e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com**.
11.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
11.4. Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Caroebe e/ou a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e/ou da Comissão de Análise e Acompanhamento nenhum custo adicional.
11.5. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será até o dia 31 de dezembro de 2020, prazo máximo para o proponente entregar o Relatório de Atividades.
11.6. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento, não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.
Parágrafo Único: No caso do projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à conta que destinou o repasse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 107208420200002-005459 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19. Natureza de Despesa: 339048; Fonte de recurso: 210 – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017 sendo seu valor de 16.079,55 (Dezesseis Mil e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
12.2. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e o **Secretaria Municipal de Educação.**
12.3. O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Prazo para impugnação do Edital.	02 (dois) dias corridos contados após a publicação do edital
Prazo para apresentação das propostas.	07 (sete) dias corridos a contar da data da publicação do edital.
Prazo para apresentação de recursos.	01 (um) dia corrido após a publicação do resultado final das análises das propostas.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida dos seus deferimentos ou indeferimentos, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão, procederão a homologação do certame a qual será publicada.
Prazo para pagamento dos prêmios	Até 15 (quinze) dias corridos após a homologação
Do prazo para realização das atividades e prestação de contas.	O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades no prazo de até 31 de dezembro de 2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda nos murais da Prefeitura de Caroebe e Secretaria de Educação.
14.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento**,** gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
14.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.4. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise Acompanhamento**,** não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.
14.6. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Caroebe e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.
14.7. À Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Comissão de Análise e Acompanhamento e à Prefeitura de Caroebe fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
14.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Luiz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.9. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.
14.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
14.11. Os proponentes que tiverem seus projetos contemplados ficam cientes que deverão assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro, em momento posterior a homologação do resultado, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente.
14.12. Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com**.
14.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento.
14.14. É parte integrante deste Edital:
a) Anexo I – Autodeclaração de Moradia.
b) Anexo II – Declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário.
c) Anexo III – Formulário de Inscrição.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caroebe-RR, 02 de Dezembro de 2020.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE MORADIA

(Modelo para pessoa física)

Eu,___, portador do RG nº_____, órgão expedidor_____ CPF _____, residente à _____, n.º_____, Bairro _____, CEP: _____, cidade ___, Estado de Roraima, **DECLARO** que mantenho residência no endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.

Caroebe-RR, _____de_____de 2020.

_____
Assinatura do proponente

(Modelo para pessoa jurídica)

Eu,___, portador do RG nº_____, órgão expedidor_____ CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ n°: _____, com sede/filial no endereço: _____, n.º_____, Bairro _____, CEP: _____, cidade ___, Estado de Roraima, **DECLARO** que a pessoa jurídica retromencionada possui o endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.

Caroebe-RR, _____de_____de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal pelo proponente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO CULTURAL E/OU COMUNITÁRIO – LEI ALDIR BLANC

Nós, moradores do município e utilizadores do local no bairro/vicinal_____ (**nome do bairro/vicinal onde a atividade cultural acontece)** declaramos para os devidos fins que a atividade cultural identificada como_____ **(nome da atividade cultural a ser realizada no projeto)** objetiva participar dos editais relacionados a Lei Aldir Blanc implementados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela Comissão de Acompanhamento dos recursos. Para tanto, declaramos, ainda, para os devidos fins que o/a Sr./Sr(a) _____, portador do Rg nº _____, CPF nº _____ realiza atividades culturais nesta localidade, assim como é o nosso representante e responsável para os fins dos editais lançados. Nós, membros da comunidade, estamos cientes e de comum acordo de que a Pessoa Física acima indicada será a responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros conforme os termos dos editais. Declaramos ainda que estamos cientes que se o grupo der causa a não apresentação da prestação de contas pelo (a) representante legal responde solidariamente sendo passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Caroebe-RR, _____ de _____ de 2020.

OBS: PELO MENOS 10 (DEZ) COMPONENTES DA COMUNIDADE ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE CULTURAL DEVEM PREENCHER.

1 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA___

2 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA___

3 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA___

4 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA___
5 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

6 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

7 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

8 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

9 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

10 NOME_____
CPF_____

ASSINATURA____

11 NOME____
CPF_____
ASSINATURA____

12 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1. Título da Proposta/Ação:	
1.2. Município:	1.3. UF:
1.4. Edital n° /2020	
1.5. Lote:	1.6. Valor do Prêmio (R$):

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)		
2.1. Nome Civil ou Razão Social:		
2.2. Nome artístico:		
2.3. RG e Órgão expedidor:		
2.4. C.P.F. ou CNPJ:		
2.5. Endereço:		
2.6. Bairro:	2.7. Cidade:	2.8. UF:
2.9. CEP:	2.10. E-mail:	
2.11. Telefone:	2.12. Celular:	
2.13. Dados Bancários (Agência, Conta Corrente OU poupança e Banco):		
2.14. Caso seja pessoa jurídica, indicar a atividade prevista no Cartão CNPJ que tem relação com a cultura e/ou economia criativa e solidária:		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:65D19530

GABINETE
EDITAL Nº 004/2020 CONCURSO - PRÊMIO CAROEBE DE CONEXÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC – MÚSICA.

A Prefeitura de Caroebe por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** e da **Comissão de Acompanhamento dos recursos recebidos pelo município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/29-06-2020** e, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através do Decreto n° 214 de 1 de outubro de 2020, Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020, torna público o presente **Edital nº 004/2020 - Concurso-Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc – Música** que tem por objeto a premiação de até 3 (Três) projetos do segmento **Música** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Caroebe/RR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19), imanentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 121 de 30 de Março de 2020, de igual natureza.

1. MOTIVAÇÃO
A Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de Junho de 2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19). O art. 2º da referida lei estabelece que os valores devam ser aplicados em três grupos distintos de ações:
1.1. Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, em 3 (três) parcelas ou parcela única;
1.2. Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
1.3. Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
1.4 Conforme o art. 2°, incisos II do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, cabe ao Município de Caroebe distribuir os subsídios mensais voltados à "manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social"; e inciso III, aos Estados e Municípios, "elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais". Desta forma, o presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2°da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2°, Inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento** apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 3 (Três) projetos do segmento **Música** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Caroebe-RR como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19).
2.2. Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Caroebe" projetos que sejam realizados no município de Caroebe por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Caroebe, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante outras regiões brasileiras e nacionalidades, nos casos de Intercâmbio e/ou Residência.
2.3. Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4. Através deste Edital, a **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto** pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas próprias finalidades culturais.
2.5. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial ou virtual.
2.6. O prazo para a realização dos projetos aprovados e para prestação de contas será até 31 de dezembro de 2020, conforme o disposto neste edital podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.
2.7. O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar sendo que cada projeto só poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, será desclassificado.
2.8. O valor total deste edital é de 9.647,74 (Nove mil seiscentos e quarenta sete reais e quarenta e sete centavos) contemplando até 3 (Três) projetos.
Parágrafo Único: Para os projetos contemplados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo, estes deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos de saúde existentes como forma de assegurar a saúde de todos os envolvidos considerando público e profissionais.

3. DAS DEFINIÇÕES
3.1. Para fins do **Concurso-Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc** entende-se como projeto da categoria **MÚSICA**

propostas culturais ligadas ao "campo" da **Música** podendo ser: projetos de produção de espetáculos/shows de música; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares; projeto de difusão com a realização de circulações, apresentações, temporadas, shows e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Caroebe; projetos que visem a realização de festivais ou mostras de música; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria música; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância ligados a categoria música; projetos que visam pesquisa em música, como publicações e similares; projetos que visem a criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados a categoria música. Podendo ser realizado de forma presencial e/ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

3.2. PROPONENTE são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas;

4.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de consumo de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4. Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, obedecendo ainda ao disposto no item 2.7, podendo ser contemplado com até 02 (dois) projetos neste edital, com exceção de cooperativas de produtores, cooperativas de artistas, associações, federações e demais representações legais de categorias artísticas ou culturais. Cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal poderão inscrever quantos projetos quiserem de cada artista e/ou grupo representado, e será obedecido o limite de até 02 (dois) projetos contemplados de cada artista e/ou grupo representado no presente Edital.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

Parágrafo Segundo: Como forma de assegurar o disposto no Parágrafo1° do art. 9° do Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020, cada proponente poderá ser contemplado com até 02 (dois) projetos junto a lei Aldir Blanc relativos ao Inciso III da mencionada Lei, desde que o escopodos projetos sejam de natureza distinta, somando-se os editais da Prefeitura de Caroebe através da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento**.

4.5. As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital,através do e-mail:**caroebealdirblanc@gmail.com.**

4.6 No ato da inscrição mediante endereço de e-mail supracitado deverá constar no campo "Assunto" o edital ao qual o proponente concorrerá.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para participar do certame, os proponentes devem enviar todos os documentos obrigatórios e classificatórios em formato pdf, no endereço de e-mail citado no item "4.5".

5.2. Os documentos necessários são os seguintes:

5.2.1. Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de consumo de energia, água ou de telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II – Autodeclaração de Moradia devidamente preenchido e assinado, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel ecópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

c) Cópia do cartão bancário em conta corrente de instituição bancária da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

d) Projeto Cultural: preenchimento breve de Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Primeiro: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa publica ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo: Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, vicinais, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital. Essa declaração deverá ser anexada no campo portfólio do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.2. Proponente Pessoa Jurídica

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

k) Projeto Cultural: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, breve Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo Primeiro: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo: Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, vicinais, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital. Essa declaração deverá ser anexada no campo portfólio do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. A **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e a Comissão de Análise e Acompanhamento** não se responsabilizam por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.4. É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da **Secretaria de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento** na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

5.5. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6. O prazo para recebimento das propostas será de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS

6.1. O valor total deste edital é de R$ 9.647,74 (Nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) contemplando até 3 (Três) projetos conforme modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIA MÚSICA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
I	3.215,91	3	9.647,74

6.2. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica, e em instituição bancária da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica.

6.3. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Único: Os pagamentos às Pessoas Físicas não sofrerão descontos na fonte. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, ou seja, receberão o valor bruto, não estão isentos de tributação.

6.4. A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o **Edital Nº 004/2020 - Concurso-Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc – Música** podendo sugerir a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto que seja efetuado o remanejamento dos recursos entre as categorias e/ou entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

6.5. Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

c) Membros da Comissão de Seleção;

d) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

e) Inscrições realizadas sem a documentação obrigatória estabelecida;

f) A troca do proponente;

g) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo aprimeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos obrigatórios; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção podendo ser avançadas ou não pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

8.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros representantes da Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação e da Sociedade Civil Organizada**,** sendo um deles designado para ser o Presidente da Comissão.

8.3. A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 40);

b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 25);

c) Exequibilidade orçamentária (0 - 20);

d) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 15);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente

De 21 a 40 Pontos: Regular

De 41 a 60 Pontos: Projeto Bom

De 61 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.4. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ouserviços.

c) Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 6.1 cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior.

d) Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.

8.5. Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem a maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

8.6. Será considerada a nota de 21 (vinte e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.7. As notas atribuídas abaixo da pontuação mínima exigida no subitem supracitado para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte da Comissão de Seleção argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

8.8. A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na **Secretaria Municipal de Educação**.

8.9. Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Excelência Técnica e relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.10. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.
Parágrafo Único: Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente
habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS
9.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município, murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
9.2. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de 01 (um) dia corrido para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com.**
9.3. Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.
9.4. Em nenhuma fase, bem como durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

10. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

Prazo para impugnação do Edital.	02 (dois) dias corridos contados após a publicação do edital
Prazo para apresentação das propostas.	07 (sete) dias corridos a contar da data da publicação do edital.
Prazo para apresentação de recursos.	01 (um) dia corrido após a publicação do resultado final das análises das propostas.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida dos seus deferimentos ou indeferimentos, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão, procederão a homologação do certame a qual será publicada.
Prazo para pagamento dos prêmios	Até 15 (quinze) dias corridos após a homologação
Do prazo para realização das atividades eprestação decontas.	O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades no prazo de até 31 de dezembro de 2020.

10.1. Os proponentes contemplados no **Edital nº 004/2020 - Concurso- Prêmio Caroebe de Conexões Culturais – Lei Aldir Blanc - Música**, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Comissão de Análise e Acompanhamento, as datas de realização do seu projeto com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência através de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com**. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento.
10.2. O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à **SEMED** para apreciação e finalização do processo através do email **caroebealdirblanc@gmail.com**. Este relatório deverá serentregue até o dia 31 de dezembro de 2020.
10.3. A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da **SEMED ou CAA** para efeitos fiscalizatórios.

11. DAS OBRIGAÇÕES
11.1. É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.
11.2. É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura Caroebe e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com**.
11.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
11.4. Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos,os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Caroebe e/ou a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e/ou da Comissão de Análise e Acompanhamento nenhum custo adicional.
11.5. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será até o dia 31 de dezembro de 2020, prazo máximo para o proponente entregar o Relatório de Atividades.
11.6. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento, não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.
Parágrafo Único: No caso do projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à conta que destinou o repasse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 107208420200002-005459 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19. Natureza de Despesa: 339048; Fonte de recurso: 210 – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017 sendo seu valor de R$ 9.647,74(Nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
12.2. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e o **Secretaria Municipal de Educação.**
12.3. O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda nos murais da Prefeitura de Caroebe e Secretaria de Educação.
14.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento**,** ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
14.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por partedo(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada aordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.
14.4. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise Acompanhamento**,** não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.
14.5. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Caroebe e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.
14.7. À Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Comissão de Análise e Acompanhamento e à Prefeitura de Caroebe fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
14.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Luiz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.
14.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
14.11. Os proponentes que tiverem seus projetos contemplados ficam cientes que deverão assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro, em momento posterior a homologação do resultado, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente.
14.12. Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço de e-mail: **caroebealdirblanc@gmail.com**.
14.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e da Comissão de Análise e Acompanhamento.

14.14. É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Autodeclaração de Moradia.
b) Anexo II – Declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário.
c) Anexo III – Formulário de Inscrição.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caroebe-RR, 02 de Dezembro de 2020.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE MORADIA

(Modelo para pessoa física)

Eu,_____, portador do RG nº_____, órgão expedidor____ CPF _____, residente à _____, n.º____, Bairro ___, CEP: _____, cidade _____, Estado de Roraima, **DECLARO** que mantenho residência no endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.

Caroebe-RR, _____de____de 2020.

___
Assinatura do proponente

(Modelo para pessoa jurídica)

Eu,_____, portador do RG nº_____, órgão expedidor____ CPF _____, representante legal da pessoa jurídica ____, CNPJ n°: _____, com sede/filial no endereço: _____, n.º____, Bairro ___, CEP: _____, cidade _____, Estado de Roraima, **DECLARO** que a pessoa jurídica retromencionada possui o endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.

Caroebe-RR, _____de____de 2020.

___
Assinatura do responsável legal pelo proponente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO CULTURAL E/OU COMUNITÁRIO – LEI ALDIR BLANC

Nós, moradores do município e utilizadores do local no bairro/vicinal___ (**nome do bairro/vicinal onde a atividade cultural acontece)** declaramos para os devidos fins que a atividade cultural identificada como_____ **(nome da atividade cultural a ser realizada no projeto)** objetiva participar dos editais relacionados a Lei Aldir Blanc implementados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela Comissão de Acompanhamento dos recursos. Para tanto, declaramos, ainda, para os devidos fins que o/a Sr./Sr(a) ____, portador do Rg nº _____, CPF nº _____ realiza atividades culturais nesta localidade, assim como é o nosso representante e responsável para os fins dos editais lançados. Nós, membros da comunidade, estamos cientes e de comum acordo de que a Pessoa Física acima indicada será a responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros conforme os termos dos editais. Declaramos ainda que estamos cientes que se o grupo der causa a não apresentação da prestação de contas pelo (a) representante legal responde solidariamente sendo passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Caroebe-RR, _____ de _____ de 2020.

OBS: PELO MENOS 10 (DEZ) COMPONENTES DA COMUNIDADE ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE CULTURAL DEVEM PREENCHER.

1 NOME_____
CPF____
ASSINATURA_____

2 NOME_____
CPF____
ASSINATURA_____

3 NOME_____
CPF____
ASSINATURA_____

4 NOME_____
CPF____
ASSINATURA_____
5 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

6 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

7 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

8 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

9 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

10 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

11 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

12 NOME_____
CPF_____
ASSINATURA_____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1. Título da Proposta/Ação:	
1.2. Município:	**1.3. UF:**
1.4. Edital n° /2020	
1.5. Lote:	**1.6. Valor do Prêmio (R$):**

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)		
2.1. Nome Civil ou Razão Social:		
2.2. Nome artístico:		
2.3. RG e Órgão expedidor:		
2.4. C.P.F. ou CNPJ:		
2.5. Endereço:		
2.6. Bairro:	2.7. Cidade:	2.8. UF:
2.9. CEP:	2.10. E-mail:	
2.11. Telefone:	2.12. Celular:	
2.13. Dados Bancários (Agência, Conta Corrente OU poupança e Banco):		
2.14. Caso seja pessoa jurídica, indicar a atividade prevista no Cartão CNPJ que tem relação com a cultura e/ou economia criativa e solidária:		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A2943923

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
PORTARIA –GAB/PMC - Nº 004/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE RUCURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE CANTÁ.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, Estado de **RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora **NAIANES MENDONÇA FREITAS**, portadora do RG nº 303027-0 SSP/RR e CPF nº **912.470.802-00**, para exercer interinamente função inerente ao Cargo de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cantá**, no período de **02 a 23/12/2020**, tendo em vista que a titular do cargo MÉRCIO ROBERTO MORAES DA SILVA se encontra de licença/ férias, conforme determinado no Decreto **nº 271/2020**.

Art. 2º - Não caberá a servidora designada qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, **Publique-se** e **Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito de Cantá, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:041A53EB



